PROJETO DE LEI N.° /2015.

Cria cargos, modifica as atribuições dos cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.932, de 5 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – os seguintes cargos:

I – 8 (oito) cargos de Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água, de provimento efetivo e recrutamento restrito a pessoas com habilitação mínima de técnico em química, com diploma reconhecido pelo órgão competente, com vencimento descrito na Lei nº 2.932, de 5 de setembro de 2014 e atribuições descritas no anexo IV desta Lei;

II – 5 (cinco) cargos de Agente Operacional; e

III – 3 (três) cargos de Fiscal I.

Art. 2º Fica extinto 1 (um) cargo de Operador de Bomba do Quadro de Pessoal do Saae.

Art. 3º Os Anexos II, IV, V e VII da Lei nº 2.932 de 5 de setembro de 2014, passam a vigorar com a redação dada, respectivamente, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de fevereiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

(Fl. 2 do Projeto de Lei n.° /2015)

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

PETRÔNIO CORDEIRO VALADARES
Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º ... DE ... DE ... DE 2015.

"ANEXO II DA LEI Nº 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014"

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargos	Classes	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/ Especialização/ de Formação
Nível Superior	Contador	I II	NSI NSII	40h	01 01	-----
	Engenheiro Civil	I II	NSI NSII	40h	02 01	-----
	Engenheiro Sanitarista	I II	NSI NSII	40h	01 01	-----

Nível Técnico	Técnicos em Saneamento: Edificações Informática Meio Ambiente Química Segurança do Trabalho	 I II I II I II I II I II	 VI VIII VI VIII VI VIII VI VIII VI VIII	 40 h 40h 40h 40h 40h	 01 01 01 01 01 01 04 03 01 01	 Edificações, informática, meio ambiente, química e segurança do trabalho.
Fiscalização	Fiscal	I II	III V	40 h	13 08	Comercial, operacional e geofonia.
Transportes	Motorista	I	IV	40 h	04	-----
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	I	I	40 h	05	Copa, cozinha e limpeza.

Administrativo, Contábil, Financeiro	Agente Administrativo	I II	VI VIII	40 h	10 08	Administração, finanças, recursos humanos, almoxarifado e transportes.
	Auxiliar Administrativo	I II	III V	40 h	18 14	Administração, atendimento ao público, documentação e almoxarifado.

	Agente Operacional	I	III	40h	28	Encanamento, alvenaria, pintura, manutenção de redes de água e esgoto e drenagem pluvial.
Operacional	Auxiliar de Saneamento	I	IV	40h	6	-----
	Auxiliar de Serviços Operacionais	I	I	40h	40	Pintura, auxilio às atividades de alvenaria, carpintaria, manutenção de redes de água e esgoto, calcetaria e operação de tratamento de esgoto.
	Bombeiro Hidráulico	I	V	40h	6	-----
	Eletricista	I	V	40h	3	-----
	Operador de Estação de Tratamento de Água	I	IV	30h	7	-----

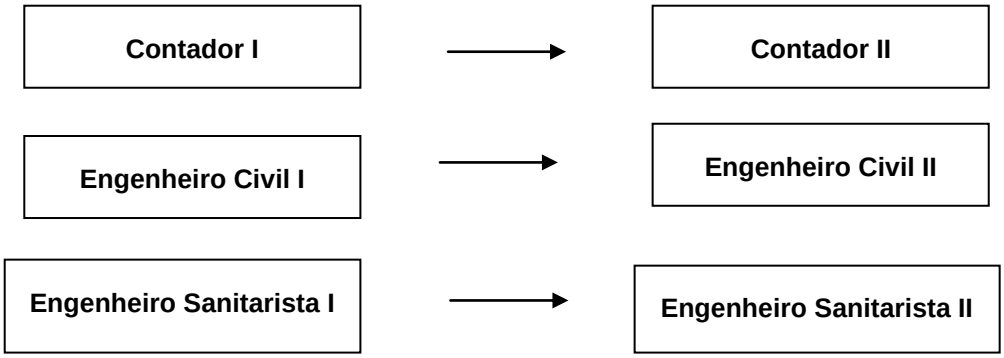
	Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água	I	VI	30h	8	-----
	Operador de Máquinas Pesadas	I	V	40h	4	-----
	Operador de Bombas	I	II	40h	3	-----

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

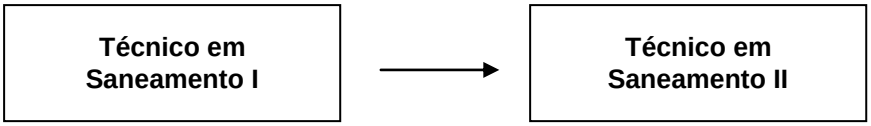
"ANEXO IV DA LEI Nº 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014"

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRAS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

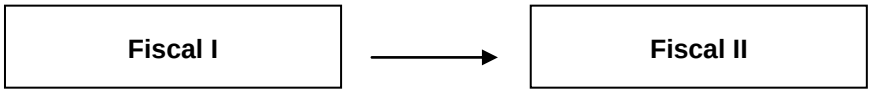
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR



GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL TÉCNICO



GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO



GRUPO OCUPACIONAL TRANSPORTES



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Serviços Gerais

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.

Agente Administrativo I → **Agente Administrativo II**

Auxiliar Administrativo I → **Auxiliar Administrativo II**

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Agente Operacional

Auxiliar de Saneamento

Auxiliar de Serviços Operacionais

Bombeiro Hidráulico

Eletricista

Operador de Estação de Tratamento de Água

Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água

Operador de Máquinas Pesadas

Operador de Bomba

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

"ANEXO V DA LEI Nº 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014"

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

Níveis de Vencimento	Denominação do Cargo
I	Auxiliar de Serviços Operacionais e Auxiliar de Serviços Gerais.
II	Operador de Bomba.
III	Agente Operacional, Auxiliar Administrativo I e Fiscal I.
IV	Auxiliar de Saneamento, Motorista e Operador de ETA.
V	Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Operador de Máq. Pesadas, Auxiliar Administrativo II e Fiscal II.
VI	Agente Administrativo I, Técnico em Saneamento I e Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água.
VII	
VIII	Agente Administrativo II e Técnico em Saneamento II.

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NSI	Contador I, Engenheiro Civil I e Engenheiro Sanitarista I.
NSII	Contador II, Engenheiro Civil II e Engenheiro Sanitarista II.

ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

“ANEXO VII DA LEI Nº 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014”

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL

OPERACIONAL

1. Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam em auxiliar nas tarefas de operação do sistema de captação, tratamento e distribuição de agua potável.

3. Requisitos para provimento:
Instrução: ensino fundamental completo.

4. Requisitos especiais:
Revezamento de turno, ininterrupto, sob o regime de escala. O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

5. Recrutamento:
Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

7. Atribuições típicas:

- auxiliar na operação dos equipamentos e dosadores da ETA;
- verificar o funcionamento de equipamentos da ETA;
- dirigir a entrada de água, abrindo válvulas e regulando e acionando conjuntos moto bombas, para abastecer os reservatórios;
- acionar os agitadores, manipulando seus mecanismos de comando, para misturar os ingredientes; separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a completa depuração da água;
- bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para passá-la às tubulações principais e permitir sua distribuição;
- controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos marcadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- monitorar o abastecimento de água, operando sistema informatizado, para acompanhar o nível dos reservatórios e realizar o desligamento ou ligamento das bombas;
- providenciar o desligamento de bombas, quando o relé for desarmado em picos de energia;
- efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, lubrificando os elementos das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- observar anormalidades de funcionamentos de equipamentos e comunicar a chefia imediata às falhas que não tenha condições de resolver;
- auxiliar no preenchimento dos relatórios diários e de controle inerentes ao funcionamento da ETA;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente o equipamento protetor e usando as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos do campo, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança;
- auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;
- utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção;
- executar outras atribuições afins.

1. Cargo: TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tarefas de operação dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável. Operar e Manter em funcionamento as Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como torna potável a água para o abastecimento público.

3. Requisitos para provimento:
Instrução: Curso de nível médio completo de Técnico em Química, com registro no conselho regional da categoria profissional.
Outros Requisitos: Conhecimentos de informática em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet.

4. Requisitos especiais:
Revezamento de turno, ininterrupto, sob o regime de escala. O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

5. Recrutamento:
Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

7. Atribuições típicas:

- operar equipamentos e dosadores da ETA;
- verificar o funcionamento de equipamentos da ETA;
- dirigir a entrada de água, abrindo válvulas e regulando e acionando conjuntos moto bombas, para abastecer os reservatórios;
- acionar os agitadores, manipulando seus mecanismos de comando, para misturar os ingredientes; separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a completa depuração da água;
- bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para passá-la às tubulações principais e permitir sua distribuição;
- controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos marcadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- monitorar o abastecimento de água, operando sistema informatizado, para acompanhar o nível dos reservatórios e realizar o desligamento ou ligamento das bombas;
- providenciar o desligamento de bombas, quando o relé for desarmado em picos de energia;
- efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, realizando diariamente a retro lavagem dos filtros, lubrificando os elementos das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- observar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata às falhas que não tenha condições de resolver;

- realizar a operação da estação de tratamento de água, monitorando por meio de análises físico-químicas a qualidade da água e misturando substâncias químicas a fim de torná-la potável;
- preencher os relatórios diários a respeito do funcionamento da ETA;
- preencher formulários de controle inerentes a ETA;
- controlar a passagem de produtos químicos e preparar soluções químicas;
- verificar e manter a dosagem de produtos químicos de acordo com o padrão de potabilidade da água;
- receber, acondicionar e manusear os produtos químicos necessários ao tratamento;
- controlar o estoque de reagentes, produtos químicos e outros materiais de uso no tratamento e controle de qualidade da água, solicitando sua reposição quando necessário;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente o equipamento protetor e usando as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos do campo, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança;
- auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;
- utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção;
- executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL

TRANSPORTES

1. Cargo: MOTORISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, pequenos ou grandes, ou de transporte de cargas leves ou pesadas.

3. Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "C" ou "D".

- **Experiência:** mínimo de 6 (seis) meses no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.

4. Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Progressão:** para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

6. Atribuições típicas:

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas;
- conduzir os servidores do SAAE, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados;
- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança e higiene no trabalho;

- utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- executar outras atribuições afins.

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EXTINTOS

Denominação do Cargo	Nível de Vencimento
Assessor Administrativo	VIII
Feitor	VI
Técnico em Contabilidade	VI